



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviço, de 18 de março de 2026.**

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 9/2026 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00009719/2025-80

**Documento Técnico nº:** Parecer Técnico nº 24/2026 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([196275636](#)) e Manifestação n.º 31365/2026 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([196444434](#))

**Interessado:** CRISTAL VERDE AGROPECUARIA LTDA

**CNPJ:** 27.136.859/0001-89

**Endereço:** Rodovia DF-130, KM 41, à direita, Área Rural de São Sebastião,  
Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Brasília, Distrito Federal.  
71699-899.

**Coordenadas Geográficas:** X - 218405 / Y - 8234184 - UTM SIRGAS 2000 -  
Zona 23 S

**Bacia Hidrográfica:** não se aplica

**Porte:** não se aplica

**Potencial Poluidor:** não se aplica

**Registro no CAR:** não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para estudo de fauna

**Prazo de Validade:** 03 (três) anos

**Unidade de Conservação Afetada:** APA do Planalto Central e APA da Bacia do  
Rio São Bartolomeu

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

## **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 9/2026 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 24/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([196275636](#)) e Manifestação n.º 31365/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([196444434](#)), do Processo n.º **00391-00009719/2025-80**.

## **III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA**

|    |                                                |                       |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. | ALEXANDRE DE SOUZA PORTELLA -Coordenador Geral | CRBio<br>037.850/04-D |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|

## **IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRAZO       |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho <a href="#">90985763</a> para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos terrestres) e herpetofauna | Informativa |
| 2 | Não está autorizada a captura de avifauna e médios e grandes mamíferos                                                                                                                                                                                                                                                  | Informativa |
| 3 | Somente os técnicos devidamente especificados no item equipe técnica autorizada, poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna.                                                                                                                                                             | Informativa |
| 4 | Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente.                                                                                                       | Informativa |
| 5 | O responsável técnico deverá entrar em contato com o BRASÍLIA AMBIENTAL (pelo e-mail <a href="mailto:atendimento@ibram.df.gov.br">atendimento@ibram.df.gov.br</a> ) para informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência mínima de quinze dias. de forma a possibilitar                             | Informativa |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|           | vistorias e fiscalização durante o processo de levantamento. A falta desta informação pode invalidar a campanha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
| <b>6</b>  | Ao final do estudo, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;                                                                                                                                                                            | Informativa              |
| <b>7</b>  | As metodologias utilizadas devem seguir estritamente o previsto no processo 00391-00009719/2025-80, e demais documentos orientadores indicados pelo IBRAM/DF. Toda e qualquer alteração metodológica deverá ser requerida previamente ao IBRAM;                                                                                                                                                                                        | Informativa              |
| <b>8</b>  | Após a validade da Autorização ou finalização das coletas deverá ser entregue relatório técnico final em conformidade com o proposto no plano de trabalho e Protocolo de Métodos e Amostragem da Fauna. O Relatório Técnico Final deverá conter análises que consolidam os levantamentos em campo realizados pelas campanhas, objetivando medidas mitigadoras e compensatórias, bem como áreas prioritárias para conservação da fauna; | Informativa              |
| <b>9</b>  | Deverá ser apresentada a carta/documento de recebimento do material biológico coletado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Junto ao relatório Final |
| <b>10</b> | Além da apresentação dos mapas no relatório, é obrigatória a entrega dos arquivos geoespaciais referentes aos mapas indicados no modelo de relatório final presente no site do Brasília Ambiental.                                                                                                                                                                                                                                     | Junto ao relatório Final |
| <b>11</b> | Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no plano de trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área                                                                                                                                                                  | Informativa              |
| <b>12</b> | Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental a qualquer momento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Informativa              |
| <b>13</b> | Esta Autorização Ambiental de Fauna poderá ser cancelada e/ou revogada de imediato, assim como suspenso o acesso à área, em caso de descumprimento ou desobediência aos preceitos do ato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.                                                                                                                                                                                     | Informativa              |

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

**VALTERSON DA SILVA**

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 11/2026 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00000122/2026-51

**Documento Técnico:** Parecer Técnico n.º 19/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([195786999](#))

**Interessado:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CPF ou CNPJ:** 00.037.457/0001-70

**CNAE:** Não se aplica

**Endereço:** QI 26 CONJUNTO 1 EM ÁREA PÚBLICA

**Coordenadas Geográficas:** X - 197263.20 m E / Y - 8247784.50 m S - UTM  
SIRGAS 2000 - Zona 23 L

**Bacia Hidrográfica:** Lago Paranoá

**Porte:** Pequeno

**Potencial Poluidor:** Baixo

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Manutenção da Ponte Juscelino Kubitschek e implantação respectivo canteiro de obras

**Prazo de Validade:** 18 meses

**Unidade de Conservação Afetada:** APA do Lago Paranoá

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

**II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 11/2026 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 19/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([195786999](#)), do Processo nº **00391-00000122/2026-51**.

**III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

| ITEM | CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRAZO                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1    | Esta Autorização Ambiental é referente à Manutenção da Ponte JK e respectivo canteiro de obras pelo período de 3 (três anos);                                                                                                                                                                                                                       | Condicionante informativa    |
| 2    | Esta Autorização Ambiental diz respeito às questões ambientais e não substitui outras licenças, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que sejam necessários para o (empreendimento em tela);                                                                                                                                            | Condicionante informativa    |
| 3    | Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Durante a execução das obras |
| 4    | Executar e obedecer rigorosamente às recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras), Especificações e Encargos Gerais para execução das obras e adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas; | Durante a execução das obras |
| 5    | Apresentar, antes do início da obras, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução das obras;                                                                                                                                                                                                                                           | Antes do início das obras    |
| 6    | Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Condicionante informativa    |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|    |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 7  | Implantar dispositivos para a retenção de águas pluviais, controle de erosão e contenção dos sedimentos durante a execução das obras;                                                                            | Até a desmobilização e recuperação da área do canteiro de obras |
| 8  | Executar a desmobilização, limpeza e revegetação das áreas ocupadas pelo canteiro e acessos, garantindo a recomposição ambiental ao estado anterior à instalação;                                                | Em até 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras    |
| 9  | Apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil- PGRS, para avaliação e aprovação deste Instituto;                                                       | Antes do início das obras                                       |
| 10 | Os acessos ao canteiro de obra devem ser revestidos com material permeável, como pedra marroada;                                                                                                                 | Até a desmobilização e recuperação da área do canteiro de obras |
| 11 | O carreamento de sedimentos ao Lago Paranoá está vetado;                                                                                                                                                         | Durante a execução das obras                                    |
| 12 | Sinalizar todos os acessos (sinalização terrestre);                                                                                                                                                              | Durante a execução das obras                                    |
| 13 | Fica proibida a instalação de oficina de manutenção e abastecimento de combustível no local das obras. Este serviço deverá ser realizado por pessoal especializado em local apropriado e previamente autorizado; | Durante a execução das obras                                    |
| 14 | Qualquer produto químico aplicado sobre a ponte ou em suas estruturas deve ter proteção adequada quanto a eventuais derramamentos no corpo hídrico, como tela ou anteparo. Sendo vetado o derramamento           | Durante a execução das obras                                    |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|    | de qualquer produto químico sobre o Lago Paranoá.                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
| 15 | Isolar as áreas que estiverem em obras e o canteiro com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos;                                                                                                                                           | Até a desmobilização e recuperação da área do canteiro de obras |
| 16 | Caso haja armazenamento de produtos perigosos na estrutura física existente, localizada na parte inferior da ponte JK, os produtos perigosos devem ser armazenados sob piso impermeabilizado e em bacia de contenção, para evitar contaminação do solo e do lago. | Condicionante obrigatória                                       |
| 17 | Apresentar relatório conclusivo da obras, acompanhada de ART, contemplando aspectos construtivos e ambientais, bem como informando a situação de atendimento às condicionantes dessa Autorização, com fotos/documentos comprobatórios;                            | Em até 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras.   |
| 18 | As próximas etapas de revitalização da ponte deverão ser previamente solicitadas a este Instituto.                                                                                                                                                                | Condicionante informativa                                       |

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

**VALTERSON DA SILVA**

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 12/2026 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00009673/2025-07

**Documento Técnico nº:** Parecer Técnico 25/2026 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V ([196440064](#)) e Manifestação n.º 31412/2026 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([196818858](#))

**Interessado:** CRISTAL VERDE AGROPECUARIA LTDA

**CNPJ:** 27.136.859/0001-89

**Endereço:** Rodovia DF-130, KM 41, à direita, Área Rural de São Sebastião, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Brasília, Distrito Federal. 71699-899.

**Coordenadas Geográficas:** X - 219284 / Y - 8232256 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23S

**Bacia Hidrográfica:** Rio São Bartolomeu

**Porte:** não se aplica

**Potencial Poluidor:** não se aplica

**Registro no CAR:** não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para estudo de fauna

**Prazo de Validade:** 03 (três) anos

**Unidade de Conservação Afetada:** APA do Planalto Central e APA da Bacia do Rio São Bartolomeu

## **I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;

7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

## **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 12/2026 - IBRAM/PRESI, foram extraídas da Manifestação n.º 31412/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([196818858](#)), do Processo n.º **00391-00009673/2025-07**.

## **III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA**

|    |                                                |                       |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. | ALEXANDRE DE SOUZA PORTELLA -Coordenador Geral | CRBio<br>037.850/04-D |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|

## **IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho <a href="#">180921282</a> para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos terrestres e voadores); invertebrados terrestres, invertebrados aquáticos, ictiofauna e herpetofauna          | Informativa |
|   | Não está autorizada a captura de avifauna e médios e grandes mamíferos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Informativa |
| 2 | Somente os técnicos devidamente especificados no item equipe técnica autorizada, poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna.                                                                                                                                                                                                                                                 | Informativa |
| 3 | Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente.                                                                                                                                                                                           | Informativa |
| 4 | O responsável técnico deverá entrar em contato com o BRASÍLIA AMBIENTAL (pelo e-mail <a href="mailto:atendimento@ibram.df.gov.br">atendimento@ibram.df.gov.br</a> ) para informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência mínima de quinze dias, de forma a possibilitar vistorias e fiscalização durante o processo de levantamento. A falta desta informação pode invalidar a campanha | Informativa |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 5  | Ao final do estudo, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;                                                                                                                                                                            | Informativa              |
| 6  | As metodologias utilizadas devem seguir estritamente o previsto no processo 00391-00009673/2025-07, e demais documentos orientadores indicados pelo IBRAM/DF. Toda e qualquer alteração metodológica deverá ser requerida previamente ao IBRAM;                                                                                                                                                                                        | Informativa              |
| 7  | Após a validade da Autorização ou finalização das coletas deverá ser entregue relatório técnico final em conformidade com o proposto no plano de trabalho e Protocolo de Métodos e Amostragem da Fauna. O Relatório Técnico Final deverá conter análises que consolidam os levantamentos em campo realizados pelas campanhas, objetivando medidas mitigadoras e compensatórias, bem como áreas prioritárias para conservação da fauna; | Informativa              |
| 8  | Deverá ser apresentada a carta/documento de recebimento do material biológico coletado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Junto ao relatório Final |
| 9  | Além da apresentação dos mapas no relatório, é obrigatória a entrega dos arquivos geoespaciais referentes aos mapas indicados no modelo de relatório final presente no site do Brasília Ambiental.                                                                                                                                                                                                                                     | Junto ao relatório Final |
| 10 | Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no plano de trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área                                                                                                                                                                  | Informativa              |
| 11 | Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental a qualquer momento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Informativa              |
| 12 | Esta Autorização Ambiental de Fauna poderá ser cancelada e/ou revogada de imediato, assim como suspenso o acesso à área, em caso de descumprimento ou desobediência aos preceitos do ato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.                                                                                                                                                                                     | Informativa              |

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

**VALTERSON DA SILVA**

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 7/2026 - IBRAM/PRESI

**Processo nº:** 00391-00011760/2023-54

**Documento Técnico:** Parecer Técnico n.º 15/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV  
([195924775](#))

**Interessado:** IDEAL ALIMENTOS E COMERCIO DE FECULA LTDA

**CPF ou CNPJ:** 11.208.821/0002-15

**CNAE:** 1065-1/01-00

**Endereço:** Rodovia DF-130, Km 32, Fazenda Santo Antônio, Chácara 17, Paranoá - Brasília/DF - CEP: 71.589-899.

**Coordenadas Geográficas:** X - 220.849,25 / Y - 8.238.550,25 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 S

**Bacia Hidrográfica:** Rio São Bartolomeu

**Porte:** Médio

**Potencial Poluidor:** Médio

**Registro no CAR:** DF-5300108-B894.1791.A96B.4FA2.B575.EE68.C3A3.68BF

**Atividade Licenciada:** Agroindústria (Fabricação de amidos e féculas de vegetais)

**Prazo de Validade:** 8 anos

**Unidade de Conservação Afetada:** Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Bartolomeu

## **I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS::**

1. A publicação da presente Licença Ambiental Simplificada deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal** em até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da assinatura desta, obedecendo ao previsto no Art. 16, § 1º da Lei Distrital nº 041/89, e Art. 6, VI da Resolução nº 01/2018 CONAM/DF;
2. O descumprimento do “**ITEM 1**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente Licença Ambiental Simplificada, conforme previsto no Art. 19 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;
3. A partir do 31º dia de emissão, a presente Licença Ambiental Simplificada só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 1**”;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

4. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 1**”;
5. A renovação tácita de Licença Ambiental Simplificada deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme Resolução nº 01, de janeiro de 2018.
6. Durante o período de prorrogação previsto no “**ITEM 5**” é obrigatória a observância às **CONDICIONANTES**, **EXIGÊNCIAS** e **RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
7. O prazo máximo da prorrogação de que trata o “**ITEM 5**” deve observar o disposto no Art. 16 §2 da Resolução nº 01, de janeiro de 2018.
8. O **BRASÍLIA AMBIENTAL**, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada;
9. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
10. O **BRASÍLIA AMBIENTAL** deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
11. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental Simplificada;
12. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
13. A presente Licença Ambiental Simplificada está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
14. Outras **CONDICIONANTES**, **EXIGÊNCIAS** E **RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 7/2026 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 15/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV ([195924775](#)), do Processo nº 00391-00011760/2023-54.

### III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | PRAZO                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Manter cadastrados e atualizados os responsáveis técnicos junto ao Brasília Ambiental (IBRAM). Manter válido o Laudo do Corpo de Bombeiros referente ao sistema de prevenção | Durante a vigência desta licença. |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|   | e combate a incêndio. Os documentos que comprovem o cumprimento desta condicionante devem ser afixados em local visível do empreendimento e anexados ao processo quando do requerimento de Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |
| 2 | Executar e manter em condições adequadas o sistema de drenagem pluvial com duas bacias interligadas (qualidade e quantidade), comprovando manutenção periódica e desassoreamento. Garantir estabilidade de taludes e controle de processos erosivos nas bacias e áreas declivosas. Manter tampadas todas as caixas de passagem e dispositivos de drenagem, prevenindo acidentes e assoreamento. Esta condicionante será auferida por meio da apresentação de relatório semestral de manutenção com ART e registro Fotográfico <b>anualmente</b> por meio do Relatório Anual de Cumprimento das condicionantes. | Durante a vigência desta licença. |
| 3 | Garantir que o armazenamento de grãos observe condições adequadas de ventilação, controle de temperatura e umidade, prevenindo deterioração e risco de combustão espontânea. Para fins de comprovação e acompanhamento das condicionantes deve ser apresentado relatório técnico <b>anual</b> anexo ao Relatório anual de Cumprimento das Condicionantes.                                                                                                                                                                                                                                                      | Durante a vigência desta licença. |
| 4 | Manter Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado. Realizar gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, com segregação, armazenamento temporário adequado e destinação por empresa licenciada. O PGRS deve ser revisado a cada 2 anos. Para fins de acompanhamento desta condicionantes, será necessária a apresentação do CTR e notas fiscais de coleta dos resíduos <b>anualmente</b> , anexados ao Relatório de Cumprimento das condicionantes                                                                                                                                           | Durante a vigência desta licença. |
| 5 | Implementar e manter programa permanente de controle de pragas (roedores, insetos e vetores), com firmação de contrato com empresa especializada. Para fins de comprovação devem ser apresentados <b>laudos trimestrais</b> , os quais devem ser anexos ao Relatório Anual de Cumprimento das Condicionantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Durante a vigência desta licença. |
| 6 | Manter a câmara fria com sistema adequado de contenção de vazamentos e manutenção preventiva. Garantir que eventuais gases refrigerantes estejam regulares e não utilizem substâncias proibidas. Para fins de acompanhamento desta condicionantes, deverão ser                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Durante a vigência desta licença. |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|    | apresentadas certificados de manutenção e eventuais sinistros e medidas, caso ocorram, com anexação destas informações ao Relatório Anual de Cumprimento das Condicionantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                    |
| 7  | Manter o grupo gerador movido a combustível fóssil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, devendo possuir base impermeabilizada e sistema de contenção com capacidade mínima de 110% do volume do tanque de combustível, armazenamento seguro de óleo diesel e lubrificantes, destinação adequada de óleos usados por empresa autorizada, controle de emissões atmosféricas e atendimento aos limites legais de ruído, mantendo registros de manutenção preventiva atualizados. Para fins de acompanhamento desta condicionante, deverão ser apresentados contratos de manutenção e medidas tomadas quando da ocorrência de acidentes, anexados ao Relatório Anual de Cumprimento das Condicionantes. | Durante a vigência desta licença.                  |
| 8  | Capacitar os colaboradores quanto às boas práticas ambientais, segregação de resíduos e procedimentos de emergência ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Durante a vigência desta licença.                  |
| 9  | Apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ( <a href="http://www.ibama.gov.br">www.ibama.gov.br</a> ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Em até 90 dias, contados da emissão desta licença. |
| 10 | O(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ( <a href="http://www.ibama.gov.br">www.ibama.gov.br</a> ) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar no prazo de até <b>60 (sessenta) dias</b> o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s).                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Durante a vigência desta licença.                  |

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

**VALTERSON DA SILVA**

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 1/2026 - IBRAM/PRESI  
**(Retificação da A.A 2/2024 - IBRAM/PRESI)**

**Processo n.º:** 00391-00012131/2023-41

**Documento Técnico n.º:** 448/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I  
([128068554](#))

**Interessado:** Desenvolve III Empreendimentos Imobiliários Ltda

**CNPJ:** 09.615.218/0001-25

**Endereço:** DF-425, SOBRADINHO (RA V)

**Coordenadas Geográficas:** X - 197580,863, Y - 8265064,154 SIRGAS 2000  
23S

**Bacia Hidrográfica:** Rio São Bartolomeu

**Porte:** não se aplica

**Potencial Poluidor:** não se aplica

**Registro no CAR:** não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para estudo de fauna para os táxons Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Invertebrados terrestres, em duas campanhas (uma na estação seca e outra na estação chuvosa)

**Prazo de Validade:** 12/01/2027

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;

7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

## **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 1/2026 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico nº 448/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I ([128068554](#)), do Processo nº **00391-00012131/2023-41**.

## **III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA**

1. Getúlio de Assis Gurgel - Biólogo, CRBio 7574/04-D - Coordenador da equipe de Fauna.

## **IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES**

1. Esta Autorização refere-se à Coleta e Captura para Estudo de Fauna para os táxons Mastofauna, Herpetofauna, Avifauna e Invertebrados terrestres, em duas campanhas (uma na estação seca e outra na estação chuvosa);
2. Deverá ser apresentado em 15 dias um novo cronograma atualizado das atividades em campo;
3. Deverá ser apresentado Relatório final do estudo de fauna com o resultado das duas campanhas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, consolidado e de acordo com Plano de trabalho apresentado, com identificação e ART de toda equipe que participará das atividades de campo.

**NATHÁLIA ALMEIDA**

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental

**VALTERSON DA SILVA**

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.